

INSTITUTO DO CINEMA
E DO AUDIOVISUAL

Concurso de 2013

ANEXO IV**PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO DE LONGAS-METRAGENS DE FICÇÃO****1. Candidatos e beneficiários**

1.1. Podem candidatar-se os realizadores e os produtores independentes com a inscrição em vigor no Registo das Empresas Cinematográficas.

1.2. Apenas podem ser apresentados projetos de realizadores que tenham anteriormente realizado duas ou mais longas-metragens de ficção com estreia comercial ou exibição pública.

1.3. São beneficiários os produtores independentes com a inscrição em vigor no Registo das Empresas Cinematográficas.

2. Candidaturas

2.1. Anualmente, o ICA fixa a data ou datas limite para entrega de candidaturas, bem como os valores máximos por projeto.

2.2. A instrução da candidatura integra os seguintes elementos e informações:

- a) Preenchimento obrigatório do formulário de candidatura;
- b) Declaração de intenções do realizador, sobre aspetos temáticos, narrativos, técnicos e artísticos que entenda relevantes, até 5.000 caracteres;
- c) Argumento cinematográfico;
- d) Deferimento do registo do argumento na IGAC;
- e) Contrato com o realizador, quando este não seja o requerente;
- f) Contrato ou autorização suficiente com o argumentista;



INSTITUTO DO CINEMA
E DO AUDIOVISUAL

Concurso de 2013

- g) Contrato ou autorização suficiente com o autor da obra preexistente relativamente à respetiva adaptação para cinema, em conformidade com o disposto no Código do Direito de autor e Direitos Conexos;
- h) Orçamento, de acordo com o modelo estabelecido pelo ICA;
- i) Montagem financeira previsional do projeto;
- j) Currículo do realizador;
- k) Currículo do produtor tal como consta do Registo das Empresas Cinematográficas;
- l) Certidões comprovativas da regularidade da situação do requerente perante a administração fiscal e segurança social.

3. Critérios de seleção e respetiva aplicação

Na avaliação dos projetos, o júri aplica os critérios estabelecidos no artigo 15º do Decreto-Lei n.º 227/2006, de 15 de novembro, tendo especialmente em conta os seguintes parâmetros de apreciação:

3.1. Critério A – Qualidade e potencial artístico e cultural do projeto:

- Relevância do tema;
- Consistência do argumento cinematográfico e sua adequação à proposta estética;
- Consistência e exequibilidade de produção do projeto.

3.2. Critério B – Currículo do realizador

- Obras anteriormente realizadas;
- Seleções oficiais, prémios e menções especialmente relevantes, obtidos pelas obras anteriores do realizador em festivais de cinema.

3.3. Critério C – Currículo do produtor



INSTITUTO DO CINEMA
E DO AUDIOVISUAL

Concurso de 2013

- Seleções oficiais, prémios e menções especialmente relevantes obtidos em festivais de cinema por obras anteriormente produzidas, pela empresa requerente;
- Resultados de exploração, nacionais e internacionais de obras cinematográficas anteriormente produzidas, pela empresa requerente;
- Historial do cumprimento das obrigações resultantes de apoios financeiros concedidos pelo ICA e entidades a quem este sucedeu.

4. Coeficientes de ponderação

A classificação final de cada projeto é obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

a) Quando a candidatura é apresentada por produtor:

$$CF = (5A + 2,5B + 2,5C) / 10$$

b) Quando a candidatura é apresentada por realizador:

$$CF = (5A + 5B) / 10$$

5. Decisão de apoio do ICA

5.1. No prazo de 30 dias contados da notificação da lista final ordenada resultante das classificações atribuídas pelo júri, os requerentes dos projetos indicados por este entregam no ICA:

- Indicação do produtor, quando a candidatura seja apresentada por realizador, juntando documento daquele em que declara aceitar produzir o projeto nos termos apresentados a concurso;
- Contrato celebrado com o realizador (se não tiver sido apresentado anteriormente);
- Contrato celebrado com o argumentista e com o eventual autor da obra preexistente relativamente à respetiva adaptação para cinema, em conformidade com o disposto no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (se não tiver sido apresentado anteriormente);



INSTITUTO DO CINEMA
E DO AUDIOVISUAL

Concurso de 2013

- d) Orçamento, de acordo com o modelo estabelecido pelo ICA;
- e) Montagem financeira;
- f) Informações gerais sobre o projeto, designadamente estrutura da coprodução, se for caso disso, indicação de locais e períodos de rodagem, laboratórios, estúdios e outros estabelecimentos técnicos previstos, suporte (s) de captação, suporte final, duração prevista e língua (s) em que a obra é falada;
- g) Currículo dos coprodutores não sujeitos a registo, se os houver;
- h) Contratos com os coprodutores, se os houver;
- i) Plano estratégico de exploração e divulgação da obra.

5.2. No prazo máximo de 20 dias contados da data limite para a entrega dos documentos referidos no número anterior, o ICA fixa o montante e condições dos apoios, ouvindo o produtor, o realizador, o júri e, quando necessário, consultores especializados.

5.3. Em idêntico prazo, contado a partir da data de apresentação da proposta de financiamento apresentada pelo ICA, o produtor deve indicar se aceita ou recusa o financiamento proposto.

5.4. A decisão do ICA torna-se definitiva com a homologação pelo membro do Governo responsável pela área da Cultura.

5.5. No prazo de 60 dias após a data de homologação, será assinado o contrato entre o ICA e o produtor, em conformidade com a minuta aprovada pelo ICA e que integrará, os seguintes elementos:

- a) Argumento cinematográfico;
- b) Orçamento;
- c) Montagem financeira.



Concurso de 2013

6. Pagamentos

- 6.1. O pagamento do apoio financeiro depende da confirmação, pelo beneficiário, do cumprimento das obrigações legais e contratuais a que se encontra obrigado, nomeadamente a regularidade da sua situação fiscal e perante a Segurança Social.
- 6.2. O pagamento do apoio financeiro é efetuado, em conformidade com o estabelecido no contrato, salvaguardando o seguinte:
- O pagamento do apoio é efetuado após aprovação pelo ICA dos elementos constantes do formulário de execução financeira enviados por via eletrónica, com exceção do disposto na alínea c);
 - Em caso algum pode ser pago pelo ICA mais do que 10% do valor do apoio sem que tenham sido apresentadas as contas dos valores anteriormente recebidos no âmbito do projeto;
 - Um mínimo de 5% será pago com a entrega dos elementos referidos no ponto 6.3;
 - 5%, até 30 dias após a entrega das Contas finais da Produção, assinadas por um TOC e, se o apoio for superior a € 200.000, certificadas por um ROC de acordo com modelo disponibilizado pelo ICA;
- 6.3. O pagamento da prestação, referida na alínea c) do ponto 6.2. depende da apresentação e aprovação dos seguintes elementos:
- Duas cópias síncronas no suporte contratado e uma em DVD;
 - Autorização para tiragem de interpositivo, se aplicável;
 - Trailer* para utilização na promoção e divulgação da obra por parte do ICA;
 - Sinopse (máximo 500 caracteres);
 - Contratos de distribuição, se os houver, com indicação da data marcada para a estreia;



INSTITUTO DO CINEMA
E DO AUDIOVISUAL

Concurso de 2013

- f) Contratos de difusão e edição, se os houver;
- g) Lista de diálogos do filme;
- h) Contrato com o autor, no caso de existência de música original;
- i) Lista de músicas;
- j) Deferimento do registo da obra cinematográfica, na IGAC;
- k) Conjunto de fotografias da rodagem representativas do filme em formato digital, para utilização na promoção e divulgação da obra por parte do ICA;
- l) 3 Cartazes e exemplares de outros materiais de promoção produzidos.

7. Exibição Pública

As obras apoiadas não podem ter estreia comercial nem exibição pública sem prévia entrega no ICA das cópias síncronas a que se refere a alínea a) do n.º 6.3.